LEI MUNICIPAL Nº 2.057, de 26 DE MAIO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO AUGUSTO a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da 4ª FEICISA.

Art. 2º O repasse do valor estipulado no artigo 1° será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Atividade 2049 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, Elemento de Despesa 3350/41-156 - Outras Instituições Privadas, constante do orçamento vigente.

Art. 4º Para recebimento da contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL ,DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE SANTO AUGUSTO, deverá atender ao disposto no Art. 21 da Lei Municipal n° 2.027, de 10 de dezembro de 2008, e no que couber ao Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único. A entidade deverá proceder à prestação de contas da aplicação do recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 26 de maio de 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração